



---

**PORTARIA nº 0106012/2017 - GABP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **EDILEUDA GONÇALVES DA SILVA** é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, nomeada para ocupar o cargo de MONITOR ASSISTENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ato de Nomeação (fl. 08), e Termo de Compromisso e Posse (fl. 09), ambos com data de 13 de agosto de 2001, do Processo Administrativo nº 094/2017;

**CONSIDERANDO** o pedido (fl. 02) requerendo **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE**; os documentos médicos (fls. 04 a 07);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico (fls. 13 a 18) da Secretaria de Educação, favorável por seus próprios fundamentos;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Procuradoria Geral do Município (fl. 19) concordando com o Parecer Favorável da Secretaria de Educação; e a decisão (fl. 20), também favorável, do Excelentíssimo Senhor Prefeito; assim como o Despacho da Secretaria de Educação (fl. 22) informando a nova função a ser exercida pela servidora, que seja, **CUIDADORA**;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 33 do Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, Lei nº 791/1993, bem como as tenazes do art. 120 do Estatuto dos Profissionais do Magistério, Lei nº 1.558/2008, assim como a Lei nº 9.394/1996, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

---

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **EDILEUDA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 000.503.553-84, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO E.F.I, com lotação na Secretaria de Educação, para **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE, SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO, SALVO A MUDANÇA DO PAGAMENTO DA FOLHA DO FUNDEB DE 60% PARA 40%, NA FUNÇÃO DE CUIDADORA**, nos termos do art. 33 do Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, Lei nº 791/1993, bem como as tenazes do art. 120 do Estatuto dos Profissionais do Magistério, Lei nº 1.558/2008, assim como a Lei nº 9.394/1996, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

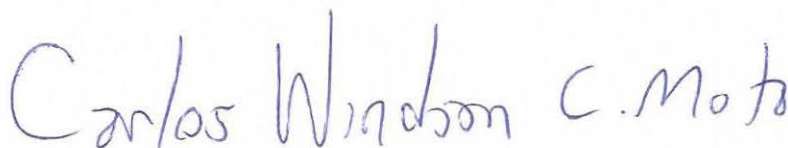
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 01 de junho de 2017.



CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA  
**PREFEITO MUNICIPAL**